



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Assessoria de Planejamento - SEFIN-ASPLAN

Informação nº 1/2018/SEFIN-ASPLAN

**Governo do Estado de Rondônia**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**  
**Coordenadoria da Receita Estadual**

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS 2019 – 2021

Os benefícios fiscais relativos ao ICMS, salvo os de caráter social, são concedidos com o intuito de incentivar a geração de emprego e renda e, com isso, em alguns casos, promover o aumento da própria arrecadação.

São estimados os créditos presumidos, isenções, reduções de base de cálculo e incentivos tributários, aprovados por convênios do Confaz, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso.

A legislação de concessão dos benefícios fiscais está relacionada abaixo:

Isenção	Anexo I do novo RICMS/RO – Decreto nº 22.721, de 05/04/2018
Redução de Base de Cálculo	Anexo II do novo RICMS/RO – Decreto nº 22.721, de 05/04/2018
Programa de Incentivo Tributário/Incentivo Fiscal	Lei nº 1.558, de 26/12/2005

Portanto, a estimativa da receita tributária para a lei orçamentária considera os efeitos da renúncia de receita. Também as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias são elaboradas considerando a receita arrecada líquida dos efeitos de incentivos ou benefícios dessa natureza.

Modalidade de Renúncia Fiscal	Valores Estimados				COMPENSAÇÃO
	2018	2019	2020	2021	
Isenções e redução de base de cálculo	201.646.267,52	207.695.655,55	213.926.525,21	220.344.320,97	Recomposição do caixa do tesouro estadual, frente a atual crise econômica que atinge o País, garantindo recursos para execução do orçamento do ano corrente
Programa de incentivo tributário	135.775.575,58	139.848.842,85	144.044.308,14	148.365.637,38	
Incentivo Fiscal	311.975.854,86	321.335.130,51	330.975.184,42	340.904.439,95	
<b>TOTAL</b>	<b>649.397.697,96</b>	<b>668.879.628,91</b>	<b>688.946.017,77</b>	<b>709.614.398,30</b>	

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado e SPED - Sistema Público de escrituração Digital

Notas Técnicas:

1. Até o ano de 2016 os valores referentes à renúncia fiscal do estado eram totalmente estimados por levantamento das declarações prestadas pelo contribuinte no documento fiscal GIAM - guia de informação e apuração mensal do ICMS. Com o fim da GIAM em Jan/17, o levantamento destas informações passa a ser feito pelas declarações entregues através do SPED - sistema público de escrituração digital. Assim, até 2019 esse demonstrativo de renúncia de receitas tributárias será um misto dos dois sistemas até que todo o histórico dos três últimos anos seja apurado totalmente pelo SPED. O método por GIAM é impreciso visto que não permite apuração direta dos valores, e está em estudo a construção da consulta ao SPED para os valores de crédito presumido. Assim certamente haverá discrepâncias nas próximas apresentações conforme os valores passam a ser extraídos gradualmente do SPED.
2. Isenções e redução de base de cálculo: somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Isentas" dos Quadros B.1, B.2 e B.3 (Saídas) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM para 2015 e 2016, multiplicado por 17,5%, percentual correspondente à alíquota prevalecente do ICMS que seria devido por essas saídas, multiplicado por 20%, percentual correspondente à estimativa de isenções e reduções de base de cálculo caracterizáveis como renúncia fiscal. Os 80% restantes se referem a saídas não tributáveis e benefícios fiscais de caráter geral, não correspondente a tratamento diferenciado de contribuintes. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado, bem como aqueles cuja atividade econômica principal não pertença ao segmento varejista, de forma a considerar somente a saída para o consumidor final, eliminando assim o efeito da comutatividade desses benefícios na cadeia produtiva. A partir do ano de 2017, os valores serão apurados dos registros C100 e C190 da EFD ICMS, que tratam dos documentos nota fiscal e nota fiscal eletrônica, sendo as isenções os valores das operações realizadas vezes a alíquota interestadual de 12% em código de situação tributária 040 - bem ou serviço isento nas saídas interestaduais, ou na mesma condição alíquota interna de 17,5% nas saídas realizadas dentro do estado. Os valores da redução de base de cálculo serão apurados pelos mesmos registros com o cálculo do valor da operação menos o valor da base de cálculo vezes por item de nota fiscal vezes a respectiva alíquota do bem nas situações de código de situação tributária.

Programa de Incentivo Tributário: somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Incentivo Fiscal" do campo 9869 (PIT) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM para 2015 e 2016 e SPED para 2017, multiplicado por 30%. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, que não podem ser cumulativamente, beneficiários desse regime e do Programa de Incentivo Tributário do Estado, conforme estabelece a Lei 1558/05, que o instituiu. Quanto ao ano de 2017 os valores foram apurados pelo Registro E111 que trata dos ajustes, benefício e incentivo na apuração do ICMS conforme código próprio pré - definido.

Incentivo Fiscal: somatório dos valores informados pelos contribuintes no campo 9016 (Incentivo Fiscal) do Quadro C.3 (Saldos Apurados) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM para 2015 e 2016 e sped para 2017, multiplicado por 30%. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado e também os valores referentes ao PIT para dirimir a dupla contagem. Quanto ao ano de 2017 os valores foram apurados pelo Registro E111 que trata dos ajustes, benefício e incentivo na apuração do ICMS conforme código próprio pré-definido.

Dados Projetados (2018, 2019, 2020 e 2021): A projeção considerou crescimento do PIB de 2,66% em 2018 e 3,0% em 2019 (conforme relatório FOCUS do Banco Central em fev/2018) e invariável para os anos seguintes, visto que não há indicador atualizado de crescimento do PIB estadual.

Isenções e redução de base de cálculo: valores projetados a partir do apurado no ano de 2017, acrescido de 2,66% para 2018 e 3,0% para 2019 e seguintes, de acordo com a projeção de crescimento do PIB divulgada pelo Banco Central em fev/2018 para o ano de 2018.

Programa de Incentivo Tributário: valores projetados a partir do apurado no ano de 2017, acrescido de 2,66% para 2018 e 3,0% para 2019 e seguintes, de acordo com a projeção de crescimento do PIB divulgada pelo Banco Central em fev/2018 para o ano de 2018.

Incentivo Fiscal: valores projetados a partir do apurado no ano de 2017, acrescido de 2,66% para 2018 e 3,0% para 2019 e seguintes, de acordo com a projeção de crescimento do PIB divulgada pelo Banco Central em fev/2018 para o ano de 2018.

**WILSON CEZAR DE CARVALHO**

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **WILSON CEZAR DE CARVALHO, Coordenador(a)**, em 20/06/2018, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2033999** e o código CRC **28910468**.